

Procedimento de recrutamento conducente ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Séniior de Pediatria da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE (ULSSA), ao abrigo do Despacho n.º 3582-A/2024, de 28 de março, do Secretário de Estado da Saúde, publicado em Diário da República a 02 de abril de 2024 (Suplemento, 2ª Série, N.º 65, páginas 1 a 9).

Exigências particulares técnico-científicas, ao abrigo da alínea j) do artigo 5º da Portaria inframencionada: Não aplicável.

Anexo nº 1 da Ata n.º 1 do Júri

Seis páginas

- Métodos de avaliação
- Avaliação e Discussão Curricular
- Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (prova prática)
- Classificação final do procedimento concursal

I. Avaliação e Discussão Curricular

A avaliação do texto do *Curriculum Vitæ* e das respetivas demonstrações documentais, deverá complementar-se com as competências comportamentais e de comunicação evidenciadas pelo candidato em interação com o júri.

A avaliação curricular respeita a todo o percurso profissional do candidato, mas incidirá de modo preferencial nos parâmetros explicitamente destacados e nas funções, em ordem decrescente, de:

- a. Categoria de assistente graduado;
- b. Categoria de assistente.

A. Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional (0 a 6 valores)

[Alínea a) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A1. Competências técnico-profissionais (0 a 4,00 valores)

O Júri avaliará as competências e as experiências técnico-profissionais através da análise e discussão do *Curriculum Vitæ*.

A1.1. Consistência, persistência, duração, complexidade, diferenciação e sofisticação de funções clínicas, com ênfase nas exercidas na qualidade de assistente graduado.

Valorização do nível (0 a 2,40 valores):

- Excelente: 2,40 valores
- Muito bom: 2,00 a 2,30 valores
- Bom: 1,70 a 1,90 valores
- Suficiente: 1,20 a 1,60 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 1,10 valores

A1.2. Influência e trabalho, persistentes e duradouros, no crescimento sustentado, no prestígio e na excelência de unidade(s) orgânica(s) da instituição ou instituições em que trabalhou, bem como no desenvolvimento da ESPECIALIDADE.

Valorização do nível (0 a 1,60 valores):

- Excelente: 1,60 valores
- Muito bom: 1,40 a 1,50 valores
- Bom: 1,10 a 1,30 valores
- Suficiente: 0,80 a 1,10 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,70 valores

A2. Tempo de exercício profissional na categoria de Assistente Graduado de ESPECIALIDADE (0 a 0,50 valores)

- ≥ 10 anos: 0,50 valores
- < 10 anos: 0,05 valores por cada ano

A3. Trabalho em equipas polivalentes, interdisciplinares ou multiprofissionais, bem como cooperação, intercâmbio e apoio a outras especialidades e profissões da saúde (0 a 1,50 valores)

A3.1. Intra-hospitalar, incluindo serviço de urgência, permanência ou residência (0 a 1,0 valores)

A3.1. Inter-hospitalar ou com instituições não assistenciais do sistema de saúde (0 a 0,25 valores)

A3.2. Medicina Geral e Familiar e da Saúde Pública (0 a 0,25 valores)

B. Atividades de formação (0 a 2 valores)

[Alínea b) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

B1. Estágios de ESPECIALIDADE no âmbito de Internatos de Formação Específica ou de outras diferenciações pós-graduadas (0 a 1,60 valores)

B1.1 Competências e responsabilidades na supervisão ou na coordenação.

Valorização do nível (0 a 0,80 valores):

- Muito relevante: 0,70 A 0,80 valores
- Relevante: 0,40 a 0,60 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,30 valores

B1.2 Competências e responsabilidades formativas diretas.

Valorização do nível (0 a 0,80 valores):

- Muito relevante: 0,70 A 0,80 valores
- Relevante: 0,40 a 0,60 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,30 valores

B2. Formação pós-graduada ministrada (0 a 0,20 valores)

B2.1. Membro de organização ou comissão científica de cursos ou afins: 0 a 0,10 valores

B2.2. Formador, palestrante, preleitor ou equivalente: 0 a 0,10 valores

B3. Formação recebida em medicina, ciências biomédicas ou translacionais, bem como ações formativas institucionais obrigatórias (0 a 0,20 valores)

Nota: A formação em Gestão é valorizada em E1

C. Publicações, apresentações e outros indicadores de investigação (0 a 4 valores)

[Alínea c) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

C1. Artigos indexados, com fator de impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Reports* (0 a 1,5 valores)

Soma, tendo em conta o conjunto de artigos do candidato, até ao limite máximo de 1,5 valores:

0,15 valores por cada ponto de FI (sendo o candidato o primeiro ou o último autor) +

+ 0,10 valores por cada ponto de FI (outra posição na lista de autores).

Nos cálculos, considera-se o FI do ano da publicação do artigo. No caso de artigo muito recente, não estando o FI disponível, considera-se o correspondente ao último ano divulgado.

C2. Publicações indexadas sem fator de impacto, capítulos de livros, apresentações públicas ou outras formas de divulgação de trabalhos clínicos ou científicos, de quaisquer épocas (0 a 1,5 valor)

Valorização do nível:

- Excelente, nacional e internacional: 1,50 valores
- Muito bom: 1,2 a 1,4 valores
- Bom: 1,0 a 1,1 valores
- Suficiente: 0,80 a 0,9 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,70 valores

C3. Prémios atribuídos a publicações, comunicações, projetos ou outros (0 a 0,50 valores)

Soma, tendo em conta o conjunto de prémios, até ao limite máximo de 0,50 valores:

0,20 valores por cada classificação em 1º lugar, sendo o candidato o primeiro ou o último autor +

+ 0,10 valores por cada classificação em 1º lugar, mas em outras posições de autoria. Cada classificação em 2º lugar valerá 0,1 ou 0,5, respectivamente.

C4. Bolsas de investigação (0 a 0,50 valores)

Valorização cumulativa até ao máximo de 0,50 valores:

- Uma bolsa (ou mais) atribuída pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, agência de robustez equiparável, ou por sociedade científica, nacional ou internacional: 0,25 a 0,50 valores
- Uma bolsa (ou mais) de âmbito institucional, local ou regional: 0 a 0,25 valores

D. Classificação na prova para obtenção do grau de consultor em ESPECIALIDADE (0,5 a 1 valores)

[Alínea e) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

A valorização constrói-se dividindo por 20 a classificação quantitativa que consta do ato certificativo de obtenção do grau de consultor emitido pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), que deverá ser entregue pelos candidatos, ou pela sua publicação em *Diário da República*.

Dado que o arquivo da ACSS não possui a classificação quantitativa de todos os consultores do Serviço Nacional de Saúde, o ato certificativo poderá incluir a mera menção de “Aprovado”; os candidatos nesta situação deverão apresentar uma declaração da ACSS que prove a inacessibilidade à classificação quantitativa. Admitidos os candidatos, o Júri poderá redundantemente diligenciar junto da ACSS no sentido de colmatar a eventual falta. Esgotadas todas as diligências, se algum dos candidatos permanecer sem classificação quantitativa, o Júri atribuirá a pontuação máxima (1 valor) a todos.

E. Gestão de equipas, serviços e organizações (0 a 5 valores)

[Alínea f) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

E1. Preparação teórica ou competência em gestão, gestão clínica ou organização de serviços de saúde (0 a 1,00 valores)

Valorização cumulativa até ao máximo de 1,00 valores:

- Pós-graduação conferida por instituição de ensino superior: 0,8 a 1,00 valores
- Outras formas de preparação teórica: 0,0 a 0,70 valores

E2. Experiências práticas de gestão (0 a 4 valores)

E2.1. Exercício de funções de direção de topo ou intermédia na instituição hospitalar, designadamente em cargos de diretor, responsável ou coordenador de departamento, serviço ou unidade, valorizando-se a competência delegada, a responsabilidade, a qualidade e a duração: 0 a 3,0 valores

E2.2. Coordenação ou participação em estruturas institucionais transversais (comissões, grupos de estudos, grupos de trabalho multidisciplinares e afins): 0 a 0,5 valores

E2.3 Assessoria à hierarquia hospitalar de topo ou a estruturas do Serviço Nacional de Saúde: 0 a 0,5 valores

F. Atividades docentes ou de investigação (0 a 1 valores)

[Alínea g) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]]

F1. Docência, valorizada conforme o nível do estabelecimento de ensino, a área temática, o vínculo institucional, o tempo de exercício, a responsabilidade e o compromisso demonstrados: 0 a 0,50 valores

F2. Projetos de investigação clínica e ensaios clínicos, conforme as entidades envolvidas, a complexidade, a diferenciação, o número e a responsabilidade individual: 0 a 0,50 valores

G. Outros fatores de valorização profissional (0 a 1 valores)

[Alínea h) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015*]

G1. Doutoramento ou mestrado clássico em Medicina, Ciências Biomédicas ou áreas afins: 0 a 0,20 valores

G2. Participação em missões de interesse público, a valorizar em função do número, da duração, da diversidade e do desempenho (0 a 0,80 valores)

G2.1. Júris de procedimentos concursais de provimento em categorias profissionais ou de habilitação a graus da carreira médica ou especial médica: 0 a 0,30 valores

G2.2. Órgãos sociais, comissões e outras funções em sociedades científicas ou sociais ligadas à saúde (associações de doentes, organizações não governamentais ou outras): 0 a 0,30 valores

G2.3. Órgãos da Ordem dos Médicos ou de entidades de regulação profissional, ética ou científica: 0 a 0,20 valores

II. Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (Prova Prática)

[Artigo 21º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conforme a republicação pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A. Composição da Prova Prática

A prova prática assenta na avaliação e discussão de um plano de gestão clínica e compõe-se de três partes: plano escrito, exposição e discussão.

A1. Plano escrito

A1.1. **Âmbito:** Serviço, Unidade, Área funcional subespecializada ou Área multidisciplinar.

A1.2. **Horizonte temporal** (de curto a longo prazo): Ao critério do candidato.

A1.3. **Forma:** Texto com menos de 8000 (oito mil) palavras, podendo incorporar adicionalmente listagens, imagens, tabelas ou figuras.

A1.4. **Submissão:** Em simultâneo com os outros documentos de formalização da candidatura ao procedimento concursal.

A2. Exposição

A2.1. **Duração:** 10 a 20 minutos.

A2.1. **Forma:** Apresentação oral, com utilização facultativa de meios tecnológicos.

A3. Discussão

A3.1. **Duração:** 20 a 40 minutos, sendo aproximadamente metade do tempo destinado ao candidato.

A3.2. **Intervenientes:** Candidato e todos os membros do Júri.

B. Classificação da Prova Prática (0 a 20 valores)

B1. Plano escrito e exposição (0 a 12 valores)

B1.1. Qualidade formal e coerência entre o plano escrito e a exposição (0 a 2 valores)

B1.2. Qualidade conceptual e robustez metodológica (0 a 4 valores)

B1.3. Pertinência e relevância para a instituição (0 a 3 valores)

B1.4. Inovação, orientações para o desenvolvimento sustentável e para futuro (0 a 3 valores)

B2. Discussão (0 a 8 valores)

III. Classificação Final do Procedimento Concursal

[Artigo 22º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conforme a republicação pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015].

Classificação final de cada um dos jurados = $(0,7 \times \text{Avaliação e Discussão Curricular}) + (0,3 \times \text{Prova Prática})$

Classificação final = $(\text{Classificação do Presidente} + \text{Classificação da 1.ª Vogal} + \text{Classificação do 2.º Vogal}) / 3$

Resumo em forma de grelha das classificações

I. Avaliação e Discussão Curricular

| Parâmetros | Valores- limite | Valores atribuídos |
|--------------|--------------------|--------------------|
| A. | (0 a 6) | _____ |
| A1. | (0 a 4) | _____ |
| A1.1. | 0 a 2,40 | |
| A1.2. | 0 a 1,60 | |
| A2. | 0,15 a 0,50 | |
| A3. | (0 a 1,5) | _____ |
| A3.1. | 0 a 1,00 | |
| A3.1. | 0 a 0,25 | |
| A3.2. | 0 a 0,25 | |
| B. | (0 a 2) | _____ |
| B1. | (0 a 1,6) | _____ |
| B1.1 | 0 a 0,80 | |
| B1.2 | 0 a 0,80 | |
| B2. | (0 a 0,20) | _____ |
| B2.1 | 0 a 0,10 | |
| B2.2 | 0 a 0,10 | |
| B3. | 0 a 0,20 | |
| C. | (0 a 4) | _____ |
| C1. | 0 a 1,50 | |
| C2. | 0 a 1,50 | |
| C3. | 0 a 0,50 | |
| C4. | 0 a 0,50 | |
| D. | 0,5 a 1,00 | |
| E. | (0 a 5) | _____ |
| E1. | 0 a 1,00 | |
| E2. | (0 a 4) | _____ |
| E2.1. | 0 a 3,0 | |
| E2.2. | 0 a 0,50 | |
| E2.3. | 0 a 0,50 | |
| F. | (0 a 1) | _____ |
| F1. | 0 a 0,50 | |
| F2. | 0 a 0,50 | |
| G. | (0 a 1) | _____ |
| G1. | 0 a 0,20 | |
| G2. | (0 a 0,80) | _____ |
| G2.1. | 0 a 0,30 | |
| G2.2 | 0 a 0,30 | |
| G2.3. | 0 a 0,20 | |

(0 a xis)- Valores-limite subdivididos

II. Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (valores)

| Parâmetros | Valores- Limite | Valores atribuídos |
|--------------|-----------------|--------------------|
| B1. | (0 a 12) | _____ |
| B1.1. | 0 a 2 | |
| B1.2. | 0 a 4 | |
| B1.3. | 0 a 3 | |
| B1.4. | 0 a 3 | |
| B2. | 0 a 8 | |

(0 a 12)- Valor-limite subdividido

Classificação Final = $(0,7 \times I) + (0,3 \times II) =$ _____ valores

O Júri

| |
|-------------------------|
| Presidente: |
| Primeiro Vogal Efetivo: |
| Segundo Vogal Efetivo: |